



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre

Lopes

Boletim de Serviço

Nº 290, 20 de abril de 2022

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

STENIO GOMES DA SILVEIRA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

MAURO HIROSHI HORIE

Gerente Administrativo

ELIO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA BARRETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	5
DESIGNAÇÕES.....	5
PORTARIA-SEI Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2022	5
PORTARIA-SEI Nº 117, DE 12 DE ABRIL DE 2022	6
PORTARIA-SEI Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2022	7
PORTARIA-SEI Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2022	8
PORTARIA-SEI Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2022	9
PORTARIA-SEI Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2022	10
PORTARIA-SEI Nº 122, DE 13 DE ABRIL DE 2022	11
PORTARIA-SEI Nº 123, DE 13 DE ABRIL DE 2022	11
PORTARIA-SEI Nº 124, DE 13 DE ABRIL DE 2022	14
PORTARIA-SEI Nº 125, DE 18 DE ABRIL DE 2022	15
PORTARIA-SEI Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2022	15
PORTARIA-SEI Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2022	16
PORTARIA-SEI Nº 128, DE 18 DE ABRIL DE 2022	17
PORTARIA-SEI Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2022	18
PORTARIA-SEI Nº 130, DE 18 DE ABRIL DE 2022	21
PORTARIA-SEI Nº 131, DE 18 DE ABRIL DE 2022	24
PORTARIA-SEI Nº 132, DE 18 DE ABRIL DE 2022	26
PORTARIA-SEI Nº 133, DE 20 DE ABRIL DE 2022	29
PORTARIA-SEI Nº 134, DE 19 DE ABRIL DE 2022	30
PORTARIA-SEI Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2022	33
PORTARIA-SEI Nº 136, DE 19 DE ABRIL DE 2022	34
PORTARIA-SEI Nº 137, DE 19 DE ABRIL DE 2022	37
PORTARIA-SEI Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2022	40
PORTARIA-SEI Nº 139, DE 20 DE ABRIL DE 2022	41
PORTARIA-SEI Nº 140, DE 20 DE ABRIL DE 2022	41
PORTARIA-SEI Nº 141, DE 20 DE ABRIL DE 2022	42
PORTARIA-SEI Nº 142, DE 20 DE ABRIL DE 2022	43
PORTARIA-SEI Nº 143, DE 20 DE ABRIL DE 2022	44
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	46
DESIGNAÇÕES.....	46
PORTARIA-SEI Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2022	46
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	47
DESIGNAÇÕES.....	47

PORTARIA-SEI Nº 109, DE 14 DE ABRIL DE 2022	47
PORTARIA-SEI Nº 110, DE 20 DE ABRIL DE 2022	47
PORTARIA-SEI Nº 111, DE 20 DE ABRIL DE 2022	48

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÕES

PORTARIA-SEI Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.006962/2022-62,

Resolve:

Art. 1º Designar Ewerton Pereira do Nascimento, matrícula SIAPE: 220xxxx; Lidiane Cristina Souza da Silva, matrícula SIAPE: 223xxxx; Mônica Cabral do Monte matrícula SIAPE: 195xxxx e Kenia Sayonara Freire De Paiva SIAPE: 234xxxx; sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de material reagente químico para uso pela Unidade do Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) e Unidade Transfusional (UT) (Parte II).

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu esgotamento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 117, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.007056/2022-85,

Resolve:

Art. 1º Designar Lidiane Cristina Souza da Silva, matrícula SIAPE: 223xxxx; Camila De Souza Soares, matrícula SIAPE: 324xxxx; Ewerton Pereira do Nascimento, matrícula SIAPE: 220xxxx; Mônica Cabral do Monte matrícula SIAPE: 195xxxx e Kenia Sayonara Freire De Paiva SIAPE: 234xxxx; sob a presidência da primeira, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de Medicamentos de uso geral (Parte B-II).

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu exaurimento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.005480/2022-95,

Resolve:

Art. 1º Designar Danilo Duarte de Moura, matrícula SIAPE: 217xxxx; Ivanildo Tomaz de Macêdo, matrícula SIAPE: 217xxxx; Uruguai Freire de Moraes matrícula SIAPE: 216xxxx e José Talles da Silva, matrícula SIAPE: 215xxxx; sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de Segurança e Proteção (3028).

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu exaurimento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.007136/2022-31,

Resolve:

Art. 1º Designar Camila De Souza Soares, matrícula SIAPE: 324xxxx; Lidiane Cristina Souza da Silva, matrícula SIAPE: 223xxxx; Ewerton Pereira do Nascimento, matrícula SIAPE: 220xxxx; Mônica Cabral do Monte matrícula SIAPE: 195xxxx e Kenia Sayonara Freire De Paiva SIAPE: 234xxxx; sob a presidência da primeira, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de Material Médico-hospitalar para suturas cirúrgicas manuais e mecânicas, e outros materiais de uso cirúrgico geral.

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu exaurimento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.006533/2022-95

Resolve:

Art. 1º Designar Mabel de Araújo Figueiredo Dantas , matrícula SIAPE: 347xxxx; Roseane Carla da Silva, matrícula SIAPE: 313xxxx; Kalliane Hingride Dantas matrícula SIAPE: 236xxxx e José Talles da Silva, matrícula SIAPE: 215xxxx; sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de contratação de empresa especializada no processamento e fornecimento de enxoval hospitalar nas dependências do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu esgotamento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.006883/2022-51,

Resolve:

Art. 1º Designar Marcia de Carvalho Silva , matrícula SIAPE: 223xxxx; Mauricélio Américo Ferreira, matrícula SIAPE: 117xxxx; Thiago Cezar Paulino De Sousa, matrícula SIAPE: 217xxxx; sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de Contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose individual de radiação ionizante recebida pelos profissionais ocupacionalmente expostos do Hospital Universitário Onofre Lopes, através do fornecimento mensal de dosímetros individuais e emissão de relatório das respectivas leituras.

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu esgotamento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 122, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Resolve:

Art. 1º Designar José Aurélio de Amorim, matrícula SIAPE: 236xxxx; Marcelo Fonseca Barbalho, matrícula SIAPE: 227xxxx, para constituírem Equipe Técnica com o objetivo de emitir pareceres nos processos licitatórios referentes à aquisição de material elétrico e eletrônico .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art.3º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 123, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 55/2021, o presente instrumento tem por objetivo é a aquisição de carrinho para banho no leito e suporte de soro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa - ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.025.061/0001-09.

1. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	ELIZANDRA PEREIRA TRINDADE	225xxxx

2. Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	SHEILLA CRISTINA MAIA TEIXEIRA	150xxxx

3. Fiscal Administrativo:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	FABIANO FECHINE T. CLEMENTE	220xxxx
Substituto	JOÃO ONOFRE SOARES FILHO	226xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado; V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação; IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 124, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019; e,

Considerando os termos do processo nº: 23526.025258/2021-28,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria-SEI nº 393, de 08 de dezembro de 2021, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do término da vigência dessa portaria.

Art. 2º Permanecerão inalterados e válidos os demais termos da Portaria acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publicar a presente portaria no Boletim de Serviço da EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 125, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliação da melhor alternativa (aquisição, locação, comodato e outros) para suprir a necessidade deste Hospital dos seguintes equipamentos: Bombas de infusão volumétrica e de seringa perfusora .

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para composição da equipe acima constituída:

Empregado/Servidor	Cargo	Siape	Lotação
Samuel Nário Fernandes Neto.	Assistente Administrativo	169****	UAF
Ana Cecília Sá Fernandes	Engenheira Clínica	313****	SENC
Antônio Augusto de Alencar Fernandes	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos (UCC)	196****	UCC
Josi Carla Fernandes Gomes	Enfermeiro	225****	UCIS

Art. 2º A proposta aprovada pela equipe deverá ser apresentada a Gerência Administrativa, para posterior submissão ao Colegiado Executivo para aprovação da melhor alternativa apresentada e, por fim encaminhado a área demandante para ciência da decisão e início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria

nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliação da melhor alternativa (aquisição, locação, comodato e outros) para suprir a necessidade deste Hospital dos seguintes equipamentos: Equipamentos para Cardiologia.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para composição da equipe acima constituída:

Empregado/Servidor	Cargo	Siape	Lotação
Samuel Nário Fernandes Neto	Assistente Administrativo	169****	UAF
Ana Cecília Sá Fernandes	Engenheira Clínica	313****	SENC
Antônio Augusto de Alencar Fernandes	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos (UCC)	196****	UCC
Deany de Sousa Oliveira Panucci	Enfermeiro	216****	UH

Art. 3º A proposta aprovada pela equipe deverá ser apresentada a Gerência Administrativa, para posterior submissão ao Colegiado Executivo para aprovação da melhor alternativa apresentada e, por fim encaminhado a área demandante para ciência da decisão e início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliação da melhor alternativa (aquisição, locação, comodato e outros) para suprir a necessidade deste Hospital dos seguintes equipamentos: Conjuntos de motores elétricos com sistema integrado.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para composição da equipe acima constituída:

Empregado/Servidor	Cargo	Siape	Lotação
Samuel Nário Fernandes Neto	Assistente Administrativo	169****	UAF
Ana Cecília Sá Fernandes	Engenheira Clínica	313****	SENC
Antônio Augusto de Alencar Fernandes	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos (UCC)	196****	UCC
Thayse Minosa dos Santos Silva	Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA	215****	UCRPA

Art. 3º A proposta aprovada pela equipe deverá ser apresentada a Gerência Administrativa, para posterior submissão ao Colegiado Executivo para aprovação da melhor alternativa apresentada e, por fim encaminhado a área demandante para ciência da decisão e início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 128, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliação da melhor alternativa (aquisição, locação, comodato e outros) para suprir a necessidade deste Hospital dos seguintes equipamentos: Lavadoras Ultrassônicas Canuladas.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para composição da equipe acima constituída:

Empregado/Servidor	Cargo	Siape	Lotação
Samuel Nário Fernandes Neto	Assistente Administrativo	169****	UAF
Ana Cecília Sá Fernandes	Engenheira Clínica	313****	SENC
Daniel de Oliveira Montenegro	Contador	326****	UCC
Wilames Ramalho De Lucena	Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	223****	UPME

Art. 3º A proposta aprovada pela equipe deverá ser apresentada a Gerência Administrativa, para posterior submissão ao Colegiado Executivo para aprovação da melhor alternativa apresentada e, por fim encaminhado a área demandante para ciência da decisão e início das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 08/2022, o presente instrumento tem por objetivo é a MATERIAL PARA CIRURGIA

BUCOMAXILOFACIAL E ORTOGNÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa - SURGICALLMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.608.924/0001-99.

1. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	JULLYANI QUEIROZ DOS SANTOS	239xxxx
	THAYSE MINOSA DOS SANTOS SILVA	215xxxx

2. Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES;	313xxxx
	RAFAEL CAVALCANTE CONTRERAS	198xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado; V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação; IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 130, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 53/2021, o presente instrumento tem por objetivo é a aquisição por comodato dos seguintes bens: CLIPADOR PARA CLIPE MÉDIO-GRANDE (CIRURGIA ABERTA/LAPAROSCÓPICA) e CLIPADOR PARA CLIPE PEQUENO (CIRURGIA ABERTA/LAPAROSCÓPICA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa - CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.814.280/0002-88.

1. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	JULLYANI QUEIROZ DOS SANTOS	239xxxx
	THAYSE MINOSA DOS SANTOS SILVA	215xxxx

2. Fiscal Técnico:

NOME	Matrícula SIAPE
------	-----------------

Titular	ANNA LARYSSA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO ARARUNA	324xxxx
	CARLOS LEONARDO MACIEL DE ARAÚJO	163xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado; V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 131, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 10/2022 o presente instrumento tem por objetivo é a aquisição por comodato dos seguintes bens: TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.913.278/0001-96.

1. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	JULLYANI QUEIROZ DOS SANTOS	239xxxx
	THAYSE MINOSA DOS SANTOS SILVA	215xxxx

2. Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES	313xxxx
	RAFAEL CAVALCANTE CONTRERAS	198xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 132, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 12/2022 o presente instrumento tem por objetivo é a aquisição por comodato dos seguintes bens: UNIDADE GERADORA DE CALOR; MONITOR DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (ÍNDICE BIESPECTRAL), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.342.946/0001-00 .

1. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	JULLYANI QUEIROZ DOS SANTOS	239xxxx
	THAYSE MINOSA DOS SANTOS SILVA	215xxxx

2. Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES	313xxxx
	RAFAEL CAVALCANTE CONTRERAS	198xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado; V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 133, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de

administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016; e,

Considerando os termos do processo nº: 23526.007337/2022-38,

Resolve:

Art. 1º Designar Camila De Souza Soares, matrícula SIAPE: 324xxxx; Ewerton Pereira do Nascimento, matrícula SIAPE: 220xxxx e Samuel Nário Fernandes Neto, matrícula SIAPE: 169xxxx para, sob a presidência da primeira, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo objeto é à Aquisição, por Dispensa de Licitação, de Material Médico-Hospitalar para neuroradiologia intervencionista (microcateter e torneirinha 1 via).

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu esgotamento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 134, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019; e

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria - SEI nº 399, de 08 de dezembro de 2021, cujo objetivo é: Planejar, Adequar e acompanhar a aplicação os recursos orçamentários do exercício de 2022 e, atuar durante pactuação e execução do Contrato de Objetivos/2022.

Art. 2º A comissão acima mencionada passará a vigor com a seguinte composição:

Amanda Rodrigues Camacho	Chefe da Divisão Administrativa Financeira	Presidente
Igor Câmara Cunha	Assistente Administrativo	Secretário
Adolfo Rebouças Soares	Chefe do Setor de Suprimentos	Membro
Carlos Leonardo Maciel de Araújo	Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico	Membro
Davidson Rogério de Medeiros Florentino	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Membro
Denia Barros Penha	Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa	Membro
Eduardo Rodrigo da Silva Marques	Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação	Membro
Euclides Pereira Flores Júnior	Chefe do Setor de Contabilidade	Membro
Flaviany Alves Campos de Oliveira Neco Rodrigues	Chefe da Unidade de Contratos	Membro
João Alves de Souza	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro
Marina Moura Ferreira	Enfermeira	Membro
Rossana Cavalcanti Dantas	Chefe do Setor de Orçamento e Finanças	Membro
Carla Picanço Pereira Façanha	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas	Equipe de Capacitação
Luciana Moreira Dantas Barreto	Farmacêutica	Equipe de Insumos
Valdjane Saldanha	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	Equipe de Insumos
Flaviana de Souza Gonçalves Eloy Santos	Setor de Suprimentos	Equipe de Insumos
José Ronaldo Oliveira Lima	Chefe da Unidade de Patrimônio	Equipe de Investimentos
Felipe Eduardo Faria de Souza	Chefe da Unidade de Apoio Operacional	Equipe de Serviços

Graziela Gonçalves Esteves	Analista Administrativo - Relações Públicas	Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Suely Lima Bezerra	Assistente Administrativo	Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Claudia Gomes de Macedo	Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação	Equipe de Serviços / Equipe de Receitas
Aldemar de Sá Leitão Neto	Enfermeiro	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Aline Cristine do Rego Reis	Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Ana Catarina de Sousa Santiago	Analista Administrativo - Administração	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Antônio José Freire de Souza	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Clara Gurgel de Souza Azevedo Costa	Enfermeira	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Francisco de Cássio de Oliveira Mendes	Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Gabriela Medeiros Araújo	Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Josimar Corcino	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Kaliane Hingride Dantas	Analista Administrativo - Administração Hospitalar	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Mabel de Araújo Figueiredo Dantas	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos
Rafael Cavalcanti Contreras	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Equipe de Insumos / Equipe de Serviços / Equipe de Investimentos

Raphael Nepomuceno
Galvão Santos

Chefe da Divisão de Gestão do
Cuidado

Equipe de Insumos /
Equipe de Serviços /
Equipe de Investimentos

Ana Katarine de Oliveira
Caldeira

Enfermeira

Equipe de Capacitação /
Equipe de Insumos /
Equipe de Serviços /
Equipe de Investimentos

Art. 3º A Comissão realizará reuniões ordinárias semanais, sem prejuízos a eventuais encontros extraordinários, de forma justificada;

Art. 4º A Comissão deverá disponibilizar como produtos a apresentação dos valores a serem alocados por categoria de compra (Etapa 1) e detalhamento, dentro de cada categoria e subcategoria de compra, de todos os itens/objetos que podem ser adquiridos/contratados (Etapa 2) do Ofício-Circular - SEI nº 11 (18131395).

Art. 5º Os resultados desta Comissão deverão ser validados no âmbito da Gerência Administrativa;

Art. 6º A Comissão deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Central para o Contrato de Objetivos 2022, incluindo a necessidade de aprovação do Colegiado Executivo.

Art. 7º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve,

Art. 1º Alterar a Composição da Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC) para contratação de empresas especializadas para ministrar cursos de capacitação e desenvolvimento de pessoas, com valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às demandas de

capacitação desta Unidade Hospitalar, designada pela Portaria-SEI nº 209, de 05 de agosto de 2020 (8232467):

Art. 2º A Comissão de EPC passará a vigor com a seguinte composição:

1. Carla Picanço Pereira Façanha, Mat. SIAPE 217***** - Coordenadora da EPC - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
2. Bruno Melo de Carvalho, Mat. SIAPE 240***** - Representante da Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
3. Cinthya de Oliveira Borja Moraes, Mat. SIAPE 223***** - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
4. Erivaldo da Silva Santos, Mat. SIAPE 221***** - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
5. Jessica Cristiane Mendes da Silva, Mat. SIAPE 215***** - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
6. Ryan Bernardo Pardo, Mat. SIAPE 236***** - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Diante do caráter permanente da EPC, a cada processo de contratação autuado deverá ser informado pelo Coordenador quais integrantes da equipe atuarão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 136, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Alterar os colaboradores designados pela Portaria-SEI nº 210, de 05 de agosto de 2020 (8232538), para acompanhamento e fiscalização das contratações de empresas especializadas

para ministrar cursos de capacitação e desenvolvimento de pessoas, com valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gestor do Contrato:

	Nome	Mat. SIAPE
Titular	Carla Picanço Pereira Façanha	217****
Substituto	Ryan Bernardo Pardo	239****

Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Mat. SIAPE
Titular	Erivaldo da Silva Santos	221****
Substituto	Jessica Cristiane Mendes da Silva	159****

Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	Mat. SIAPE
Titular	Bruno Melo de Carvalho	240****
Substituto	Cinthy de Oliveira Borja Morais	223****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 137, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSERH, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 11/2022 o presente instrumento tem por objetivo é a aquisição por comodato dos seguintes bens: DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.202.203/0001-26

Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	TÂNIA MARIA PEREIRA DE PAIVA VERÍSSIMO	120xxxx
	URUGUAI FREIRE DE MORAIS	216xxxx

Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	MARIA EMILIA FERNANDES DA SILVA AMARO	222xxxx
	QUEZIA FONSECA DE MENDONÇA	313xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e,

CONSIDERANDO, também, a implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em cumprimento da NR 7 - Norma Regulamentadora 7 – instituída pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do HUOL-UFRN Filial EBSERH de indicar um coordenador responsável pela execução do PCMSO, em conformidade com a NR7, item 7.3, subitem 7.3.1 alínea “c”; resolve:

Art. 1º. Designar Leiliane Duarte de Almeida, Médica - Medicina do Trabalho, Matrícula SIAPE 167xxxx, como coordenadora do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deste hospital, a quem cabe o cumprimento do estabelecido na NR7, inciso 7.3, sub item 7.3.2 alínea “a” e “b”; ou de norma que vier a substituí-la.

Art. 2º. Definir que o exercício da coordenação do PCMSO se dará dentro da jornada de trabalho e sem remuneração adicional.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 051, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 139, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e,

Considerando os termos dos processos nº: 23526.013874/2021-36

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria-SEI nº 242, de 27 de julho de 2021, pelo período de 100 (cem) dias, contados a partir, do término da vigência da Portaria-SEI nº 019, 13 de janeiro de 2022, que trata de alteração da vigência daquela portaria.

Art. 2º Permanecerão inalterados e válidos os demais termos da Portaria acima mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publicar a presente portaria no Boletim de Serviço da EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 140, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.005480/2022-95,

Resolve:

Art. 1º Designar Danilo Duarte de Moura, matrícula SIAPE: 217xxxx; Kaliane Hingride Dantas, matrícula SIAPE: 236xxxx; José Laurindo da Silva Neto matrícula SIAPE: 222xxxx e José Talles da Silva, matrícula SIAPE: 215xxxx; sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de Materiais de Cama e Mesa (3020).

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu exaurimento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 141, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – Ebserh, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Em cumprimento ao que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 426 de 28 de junho de 2018, que tem o objetivo de definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016,

Considerando os termos do processo nº: 23526.007338/2022-82,

Resolve:

Art. 1º Designar Lidiane Cristina Souza da Silva, matrícula SIAPE: 223xxxx; Camila De Souza Soares, matrícula SIAPE: 324xxxx; Ewerton Pereira do Nascimento, matrícula SIAPE: 220xxxx; Mônica Cabral do Monte matrícula SIAPE: 195xxxx e Kenia Sayonara Freire De Paiva SIAPE: 234xxxx e Rafael Cavalcanti Contreras, matrícula SIAPE: 198XXXX; sob a presidência da primeira, constituírem Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) cujo aquisição de produtos do grupo de Aquisição de medicamentos de uso geral, oncológicos e contrastes com comodato de equipamentos .

Art. 2º Atribuir como competências da EPC: executar as etapas de planejamento da contratação; conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, consultando o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado; acompanhar as fases da contratação; analisar amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas constantes nas exigências de habilitação.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes seu exaurimento, a coordenação da EPC deverá encaminhar justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 4º Publicar a presente Portaria no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 142, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1 Instituir Comitê Interinstitucional do Programa de Bolsa de Iniciação Científica" este comitê será responsável por coordenar o Processo Seletivo para bolsas de iniciação científica no âmbito dos hospitais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUOL, MEJC e HUAB)

Art. 2º O Comitê acima instituído será composto pelos seguintes colaboradores:

Representantes do Hospital Universitário Onofre Lopes

Carlos Alberto Almeida de Araújo (Coordenador)

Ana Katarine de Oliveira Caldeira (Vice coordenadora)

Jane Francinete Dantas (Membro titular)

Representante da Maternidade Escola Januário Cicco:

Ana Karla Monteiro Santana de Oliveira Freitas (Membro titular)

Ricardo Ney Oliveira Cobucci (Membro suplente)

Representantes do Hospital Universitário Ana Bezerra

Wilton Rodrigues Medeiros (Membro titular)

Deborah Dinorah de Sá Mororó (Membro suplente)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publicar a presente portaria no Boletim de Serviço da EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silveira
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 143, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1 Revogar a Resolução-Sei nº13, de 14 de julho de 2020, que aprovou a Instrução Normativa-Sei nº1/2020/SUPRIN/HUOL-UFRN-EBSERH, elaborada para disciplinar a avaliação e o registro da exposição laboral dos profissionais em atividades em serviços diversos desta unidade hospitalar ao Coronavírus.

Art. 2º A revogação da Resolução-SEI nº 13, de 14/07/2020 se deve à redução significativa de casos atendidos no hospital com suspeita ou configuração de Covid-19, que se traduz em baixa taxa de ocupação de leitos destinados à assistência à pacientes infectados pelo Coronavírus; que possibilitou o encerramento das atividades do ambulatório Covid e na baixa frequência de

realização de exames e procedimentos complementares solicitados na atenção aos suspeitos ou infectados pelo SARS-COV-2

Art. 3º Atividades que ensejem pagamento adicional de insalubridade em grau máximo deverão ser avaliadas individualmente pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST), para emissão do respectivo laudo técnico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da EBSERH/HUOL.

Stenio Gomes da Silva
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÕES

PORTARIA-SEI Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria SEI nº 166 - Ebserh, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim nº 912, de 29 de setembro de 2020 e consoante o disposto no art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Igor Camara Cunha, matrícula SIAPE nº 239****, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de responsabilidade do fato considerado irregular descrito no Processo nº 23526.007281/2022-11, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Mauro Hiroshi Horie
Gerente Administrativo

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES

PORTARIA-SEI Nº 109, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de ARIANE CRISTINY DA SILVA FERNANDES, matrícula Siape nº 168****, Psicóloga - Área Hospitalar deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 19 a 23 de abril de 2022, para participação no "XIV Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas", a ser realizado em Porto Alegre/RS, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.005886/2022-78).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 110, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA CALDAS, matrícula Siape nº 167****, Médico - Geriatria deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 14 a 16 de junho de 2022, para participação no "22nd WORLD CONGRESS OF GERONTOLOGY AND GERIATRICS IAGG 2022", a ser realizado no formato online, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.006953/2022-71).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 111, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15–GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de KERLISON PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 304****, Cirurgião - Dentista deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 16 a 20 de maio de 2022, para participação no "FELLOW EM CIRURGIA DA ATM", a ser realizado em São Paulo/SP, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.006585/2022-61).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

João Alves de Souza
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas